



## POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO



## ÍNDICE

|  |    |
|--|----|
| 1 OBJETIVO   | 2  |
| 2 ABRANGÊNCIA  | 2  |
| 3 DEFINIÇÕES   | 2  |
| 4 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES                         | 4  |
| 4.2 COMPLIANCE                                       | 5  |
| 4.3 CONTROLES INTERNOS                               | 5  |
| 4.4 COLABORADORES                                    | 5  |
| 5 PRINCÍPIOS   | 6  |
| 7 RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO                 | 7  |
| 8 VEDAÇÕES   | 7  |
| 9 BRINDES, PRESENTES, HOSPITALIDADE E ENTRETENIMENTO | 8  |
| 10 DOAÇÕES E PATROCÍNIOS                             | 9  |
| 11 PARTICIPAÇÃO POLÍTICA E CONTRIBUIÇÕES A PARTIDOS  | 9  |
| 12 CANAL DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIAS                  | 9  |
| 13 CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO DA POLÍTICA     | 10 |
| 14 BASE NORMATIVA                                    | 10 |
| 15 VIGÊNCIA E CONTROLE DE VERSIONAMENTO              | 11 |

## 1 OBJETIVO

A presente Política Anticorrupção (“Política”) tem como objetivo estabelecer diretrizes claras a serem adotadas pelo Conglomerado QI Tech para prevenir, detectar e responder a atos de corrupção, suborno e condutas ilícitas no relacionamento com o setor público e privado, garantindo a integridade e a conformidade das atividades a instituição.

## 2 ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores, terceiros contratados, prestadores de serviço, fornecedores e parceiros comerciais que atuem em nome ou interesse da QI Tech.

## 3 DEFINIÇÕES

- **Administração Pública:** Conjunto de órgãos, serviços e agentes do Estado que procuram satisfazer as necessidades da sociedade. É, portanto, a gestão dos interesses públicos por meio da prestação de serviços públicos, sendo dividida em administração direta (União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios) e indireta (autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e eventuais outras constituições de descentralização administrativa);
- **Administração Pública Estrangeira:** Órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro, incluídas, ainda, as organizações públicas internacionais;
- **Agente Público:** Todo aquele que presta qualquer tipo de serviço ao Estado, que exerce funções públicas, no sentido mais amplo possível dessa expressão, significando qualquer atividade pública. A Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) conceitua agente público como "todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior";
- **Agente Público Estrangeiro:** Conforme definição dada pelo parágrafo 3º do artigo 5º da Lei 12.846/13, é quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em

representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais;

- **Agente Político:** Todo aquele investido em seu cargo por meio de eleição, nomeação ou designação, cuja competência advém da própria Constituição, como os Chefes de Poder Executivo e membros do Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas, Ministros de Estado e de Secretários nas Unidades da Federação, os quais não se sujeitam ao processo administrativo disciplinar;
- **Atos Lesivos Contra a Administração Pública:** Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, todas as condutas que, em benefício próprio ou de terceiros, atentem contra o patrimônio público, os princípios da administração pública ou os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.
- **Conglomerado QI Tech (“QI Tech”):** Compreende a QI Sociedade de Crédito Direto S.A. (“QI SCD”), a QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“QI DTVM”), a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Singulare CTVM”), e demais empresas controladoras, coligadas e controladas nos termos da legislação aplicável.
- **Conflito de Interesse:** Situação em que, por conta de um interesse próprio, um colaborador pode ser influenciado a agir contra os princípios da empresa, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir algumas de suas responsabilidades profissionais;
- **Corrupção:** Ato de oferecer, prometer, dar, solicitar ou receber vantagem indevida, de forma direta ou indireta, com o objetivo de obter benefícios pessoais ou para terceiros, em desacordo com normas legais ou éticas. Em geral, envolve o suborno de pessoas — públicas ou privadas — por meio de dinheiro, presentes, favores ou outras formas de recompensa, em troca de tratamento favorecido ou decisões indevidas;
- **Pagamento de Facilitação:** Referem-se a pagamentos realizados ou vantagens indevidas oferecidas a agente público ou a pessoa a ele relacionada para agilizar procedimentos administrativos, tais como a expedição de licenças, autorizações ou documentos oficiais de qualquer natureza. O pagamento de facilitação pode ser considerado uma forma de suborno, ainda que o valor pago seja pequeno e que o agente público apenas atue no sentido de acelerar a prestação de um serviço público.
- **Propina:** Forma de suborno negociado em que uma comissão é paga ao recebedor do suborno em troca dos serviços prestados;

- **Pessoa Exposta Politicamente (PEP):** pessoas que ocupam ou ocuparam, nos últimos 5 anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou no exterior, bem como seus representantes, familiares e pessoas de relacionamento próximo, nos termos das normas do Bacen/COAF aplicáveis.
- **Suborno:** Ato ilícito que consiste na ação de induzir alguém a praticar determinado ato em troca de dinheiro, bens materiais ou outros benefícios particulares. No âmbito do Direito, o suborno está tipificado como crime de corrupção no Código Penal Brasileiro. É considerado suborno qualquer oferecimento, pagamento ou promessa a uma autoridade pública, governante, funcionário público e demais profissionais em troca de favores feitos por estes que favoreça de modo particular o corruptor;
- **Terceiros:** Toda pessoa física ou jurídica que não for Administrador ou Colaborador interno da QI Tech, mas que seja contratada, ainda que temporariamente, para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como parceiros, representantes, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral, entre outros.
- **Vantagem Indevida:** Qualquer benefício — mesmo que não econômico — como presentes, entretenimento, passagens aéreas, hospedagens, doações, patrocínios, valores em dinheiro ou qualquer outra vantagem, oferecido, prometido ou entregue com a finalidade de influenciar ou recompensar indevidamente um ato, decisão ou omissão de uma pessoa, seja ela Agente Público ou pessoa a ele equiparada, será considerado como vantagem indevida. Nesse contexto, itens como presentes de alto valor, viagens, refeições luxuosas, descontos fora das condições normais de mercado ou até mesmo a oferta de emprego a um familiar podem caracterizar condutas irregulares e configurar prática de corrupção.

## 4 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

### 4.1 DIRETORIA

- Aprovar a Política Anticorrupção e revisar sua eficácia periodicamente;
- Promover a cultura de integridade na organização;
- Assegurar a alocação de recursos adequados (humanos, tecnológicos e financeiros) para a implementação e manutenção do programa anticorrupção; e
- Acompanhar a execução do programa de integridade, com base em relatórios da Diretoria de Compliance e de auditorias internas.

## 4.2 COMPLIANCE

- Gerenciar a Política Anticorrupção e atualizá-la conforme mudanças legais ou de riscos;
- Realizar treinamentos e campanhas de conscientização sobre integridade e anticorrupção;
- Receber, analisar e tratar denúncias de condutas suspeitas, garantindo confidencialidade e imparcialidade.
- Conduzir due diligence de integridade em terceiros (fornecedores, parceiros, prestadores de serviços);
- Assessorar as áreas de negócio na interpretação da Política e na tomada de decisões éticas; e
- Monitorar a conformidade com os requisitos legais e normativos anticorrupção, reportando à Alta Diretoria.
- Reforçar o compromisso da QI Tech com o cumprimento da legislação anticorrupção e com práticas de conduta ética.

## 4.3 CONTROLES INTERNOS

- Avaliar e testar a eficácia dos controles anticorrupção implementados;
- Identificar fragilidades e recomendar melhorias;
- Apoiar na elaboração de matrizes de risco com foco em corrupção e fraude; e
- Colaborar nas auditorias internas e externas

## 4.4 COLABORADORES

- Conhecer, compreender e cumprir a Política Anticorrupção e o Código de Ética e Conduta;
- Participar de treinamentos obrigatórios, quando convocados;
- Abster-se de praticar ou compactuar com qualquer ato de corrupção, mesmo que por ordem superior;
- Comunicar imediatamente à área de Compliance qualquer suspeita ou ocorrência de conduta contrária à legislação anticorrupção ou às normas internas; e
- Cooperar com investigações internas, quando solicitados.

#### 4.5 AUDITORIA INTERNA

- Avaliar, de forma independente e objetiva, a eficácia dos controles internos relacionados à prevenção e detecção de atos de corrupção.

#### 4.6 JURÍDICO

Responsável por assegurar que todos os contratos, termos e demais instrumentos firmados pela QI Tech contenham cláusulas de integridade e anticorrupção compatíveis com a legislação aplicável e com esta Política. Cabe ao Jurídico:

- Revisar e aprovar contratos, garantindo a inclusão das cláusulas anticorrupção obrigatórias;
- Apoiar na mitigação de riscos relacionados a práticas ilícitas, assegurando que os documentos reflitam o compromisso da organização com a ética e a conformidade.

### 5 PRINCÍPIOS

- A QI Tech reforça, por meio desta Política, seu compromisso com os programas nacionais e internacionais voltados à prevenir e combater a corrupção e com os seguintes princípios:
- Legalidade e tolerância zero: é proibido qualquer ato de corrupção, suborno ou pagamento de facilitação, em conformidade com a Lei 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e demais normas aplicáveis.
- Transparência: A transparência das informações, interações e atividades relevantes da QI Tech com o poder público é crucial para a prevenção da corrupção.
- Responsabilização: Estabelecer mecanismos para identificar e responsabilizar indivíduos ou empresas por atos de corrupção, aplicando sanções adequadas.
- Ética e Integridade: Promover uma cultura organizacional que valorize a ética e a integridade, com padrões de conduta claros e exemplos a serem seguidos.
- Incentivo ao combate e à denúncia: Incentivar a denúncia de práticas de corrupção, garantindo a não retaliação dos denunciantes.

### 6 DIRETRIZES

Todos os destinatários desta Política Anticorrupção devem conhecer, compreender e cumprir

os princípios e as diretrizes estabelecidos neste documento e no Código de Ética e Conduta da QI Tech. O descumprimento das disposições aqui contidas poderá ensejar a aplicação de medidas disciplinares e sanções cabíveis, conforme a gravidade da conduta.

A QI Tech realizará a avaliação contínua dos riscos relacionados à corrupção, fraudes e atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, por meio de sua estrutura de Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance, tendo como objetivo prevenir o envolvimento direto ou indireto da QI Tech em práticas ilícitas.

A QI Tech se compromete a promover, de forma regular, ações de comunicação e conscientização sobre os princípios anticorrupção aqui estabelecidos, abrangendo os públicos interno e externo envolvidos em suas atividades. Esses esforços incluem treinamentos presenciais ou online, materiais informativos, campanhas de engajamento e outras ações promovidas pela área de Compliance.

No caso de contratação de Pessoas Politicamente Expostas (PEPs), deverão ser adotadas diligências adicionais para garantir a avaliação adequada de integridade, reputação, competência técnica e riscos associados. A contratação deverá ser previamente analisada pelas áreas de Recursos Humanos e Compliance, e formalizada com cláusulas específicas de integridade. Relações comerciais com PEPs seguirão as diretrizes previstas na Política de PLD/FTP.

Nos termos da legislação anticorrupção, estarão sujeitos às penalidades previstas nesta Política não apenas os colaboradores ou terceiros que praticarem diretamente atos de corrupção, mas também aqueles que, cientes ou suspeitando da prática de condutas ilícitas, deixarem de agir ou de comunicarem tais fatos aos canais competentes.

## **7 CONDUCTAS ESPERADAS**

- Pare e recuse: interromper qualquer ato sob sua alçada (não efetuar pagamento, não enviar ou receber brinde/hospitalidade, não assinar/renovar contrato).
- Reporte imediato: comunicar a suspeita ao Canal de Denúncias ou à área de Compliance sem demora (referência: até 24 horas úteis após a ciência); informar o gestor quando aplicável.
- Preserve evidências: não apagar/alterar e-mails, mensagens, documentos, notas fiscais, contratos e registros contábeis; organizar e enviar o que for solicitado.
- Mantenha sigilo: não alertar os envolvidos (“tipping-off”) e não comentar o caso fora

dos canais oficiais.

- Coopere com a apuração: prestar informações completas e tempestivas; comparecer a entrevistas; cumprir medidas corretivas.
- Não autorize despesas irregulares: só realizar/reembolsar gastos com documentação idônea, propósito legítimo e aprovações exigidas.
- Em dúvida, consulte Compliance: buscar orientação prévia para brindes/hospitalidade, doações, patrocínios, interação com agente público ou uso de intermediários.

## **8 VEDAÇÕES**

É vedado a qualquer pessoa sujeita a esta política:

- Oferecer, prometer ou dar qualquer tipo de vantagem indevida a agente público ou pessoa vinculada;
- Solicitar ou aceitar vantagens indevidas;
- Utilizar terceiros para intermediar atos de corrupção ou suborno;
- Realizar doações, patrocínios ou contribuições políticas com finalidade de obtenção de favorecimentos indevidos; e
- Falsificar ou omitir informações contábeis ou financeiras para ocultar atos ilícitos.

## **9 RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO**

Toda interação com agentes públicos deve ser transparente, ética, documentada e, preferencialmente, conduzida com a presença de mais de um representante da QI Tech.

Devido ao modelo de negócio e ao mercado ao qual está inserida, a QI Tech interage constantemente com entidades públicas como o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários. Sempre observe os pontos abaixo:

- Utilizar os canais oficiais da entidade para fazer as interações do dia a dia.
- Não realize comunicação “fora do radar” (apps pessoais) sem posterior formalização ou faça reuniões sem registro.
- Declare conflitos de interesse e não atue nesses casos.
- Observe as demais condutas previstas nesta política.

## **10 BRINDES, PRESENTES, HOSPITALIDADE E ENTRETENIMENTO**

O oferecimento e o recebimento de brindes, hospitalidade e entretenimento podem ser práticas legítimas no contexto das relações institucionais, desde que observem critérios claros de integridade, moderação e legalidade. Essas ações nunca devem ser utilizadas como meio de obtenção de vantagem indevida, favorecimento, influência sobre decisões de agentes públicos ou ocorrem no contexto de negociação de contratos, licitações e incorrendo em violação das leis de anticorrupção.

Para os fins desta Política, entende-se por:

- Brindes: itens de baixo valor unitário, sem valor comercial significativo, normalmente utilizados com finalidade promocional ou institucional, como canetas, calendários e agendas;
- Presentes: bens com valor de mercado mais elevado e uso pessoal, como bebidas alcoólicas, eletrônicos, ingressos para eventos ou viagens; e
- Hospitalidade e entretenimento: convites para refeições, eventos corporativos ou atividades recreativas, desde que oferecidos em contexto institucional e com fins legítimos de relacionamento comercial.

Presentes oferecidos por agentes públicos devem ser imediatamente recusados e comunicados ao time de Compliance. Casos de exceção serão deliberados exclusivamente pelo Diretor de Compliance. Excetuam-se deste contexto, convites, feitos por entidades públicas ou agentes, para participação da QI Tech em eventos conectados ao contexto de negócio e ao setor de atuação da QI, assim como brindes oferecidos nos eventos.

Na hipótese de percepção de qualquer tentativa de corrupção, favorecimento, conflito de interesses ou conduta imprópria associada a brindes, presentes ou hospitalidades, o colaborador deve recusar a oferta e comunicar imediatamente à área de Compliance.

## **11 PARTICIPAÇÃO POLÍTICA E CONTRIBUIÇÕES A PARTIDOS**

A QI Tech adota uma postura de neutralidade em relação a assuntos e atividades político-partidárias. É expressamente vedado aos Colaboradores, em nome da QI Tech, realizar qualquer tipo de contribuição — seja em dinheiro, bens ou serviços — a candidatos, partidos políticos ou campanhas eleitorais.

A QI Tech respeita o direito individual de seus Colaboradores de se filiarem a partidos políticos

e de realizarem doações, desde que tais ações sejam feitas exclusivamente em nome próprio e com recursos pessoais, sem qualquer associação à instituição.

## **12 CANAL DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIAS**

A QI Tech disponibiliza um canal de denúncias aberto a todos os colaboradores, estagiários, parceiros, prestadores de serviços e fornecedores. O canal pode ser acessado por meio da Plataforma de Compliance, disponível no site da QI Tech (<https://www.canalintegro.com.br/qitech>) ou pelo telefone 0800 591 3457.

O canal funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana, e permite o registro de comunicações anônimas, sigilosas ou identificadas. A QI Tech adota ferramentas, técnicas, e metodologias adequadas, bem como time capacitado para obter informações relevantes, garantindo a condução das tratativas e investigações necessárias, com a preservação do anonimato do denunciante. As denúncias são tratadas com segurança e ética pelos times de Compliance e de Pessoas e Cultura.

O colaborador que deliberadamente deixar de notificar violações ou omitir informações relevantes estará sujeito a medidas disciplinares.

## **13 CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO DA POLÍTICA**

O descumprimento desta Política sujeita o Colaborador a ações disciplinares, incluindo a rescisão do contrato de trabalho e/ou medidas administrativas ou criminais, sem prejuízo de outras penalidades ou medidas cabíveis de acordo com a legislação em vigor e de acordo com as diretrizes do Código de Ética e Conduta.

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados por Compliance e pelo responsável por Pessoas e Cultura e deliberado pelo Diretor de Compliance no Comitê de Ética e Integridade.

## **14 BASE NORMATIVA**

### **14.1 NORMAS INTERNAS**

|                           |  |
|---------------------------|--|
| Código de Ética e Conduta | estabelece os princípios, valores e padrões de comportamento que devem nortear as ações de todos os colaboradores, dirigentes, prestadores de serviço e parceiros do Conglomerado QI Tech.   |
| Política de Compliance    | Estabelece os princípios, diretrizes e responsabilidades da função de conformidade (compliance), visando assegurar o cumprimento das normas legais, regulamentares e internas, bem como promover a integridade, transparência e a ética nas operações do Conglomerado QI Tech. |

## 14.2 NORMAS EXTERNAS

|                        |  |
|------------------------|--|
| Lei nº 12.846/2013     | Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.                                 |
| Decreto nº 11.129/2022 | Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. |
| Lei nº 8.429/1992      | Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências.                                    |

## 15 VIGÊNCIA E CONTROLE DE VERSIONAMENTO

A política da QI Tech entra em vigor na data de sua divulgação. Ela é revisada quando há mudanças nas práticas de negócios da empresa ou por exigência de órgãos reguladores, especialmente se houver alterações na legislação.

| v. | Data    | Descrição da alteração                  | Elaborado  | Aprovado                  |
|----|---------|---|------------|---------------------------|
| 1  | 10/2021 | Implementação do instrumento normativo. | Compliance | Diretoria de Conformidade |

Política Anticorrupção

| v. | Data    | Descrição da alteração  | Elaborado  | Aprovado                  |
|----|---------|---|------------|---------------------------|
| 2  | 03/2023 | Revisão   | Compliance | Diretoria de Conformidade |
| 3  | 06/2025 | Revisão e consolidação do documento aplicável ao Conglomerado QI Tech | Compliance | Alta Diretoria            |